

lata, de polipropileno ou de polietileno, atóxico, inodoro, aprovado para entrar em contato direto com o alimento, SEM LACRE demais condições conforme edital, e com objetivo de diminuir a produção de plásticos a Nestlé está executando uma série de projetos direto da fábrica focando em sustentabilidade. Essa é a bandeira levantada em todas suas sedes espalhadas pelo mundo, visando a melhoria e preservação do nosso meio ambiente.

Nesse cenário fabricante NESTLÉ viu a oportunidade de retirar os lacres da sobretampa plástica dos produtos Nestogeno 1 e Nestogeno 2, para as versões 400g e 800g. Sendo que retirada deste lacre não afeta a qualidade do produto, uma vez que o mesmo está íntegro dentro de uma embalagem metálica hermética devidamente selada com a membrana de alumínio, sem risco de violabilidade sendo este um fator primordial. Além disso, está iniciativa propicia o menor consumo de plástico em nossos produtos.

RESPOSTA 1: Com relação à solicitação de retirada do lacre da sobretampa plástica da embalagem do produto apresentada pela empresa M. ZAMBONI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL EIRELI, referentes à Consulta Pública nº 14/SME/2019, cujo objeto é Registro de preço de alimentos não perecíveis (Fórmula infantil de partida - 0 ao 6º mês e Fórmula infantil de seguimento - 6º ao 12º mês), não temos objeção e acatamos a solicitação.

HOSANA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL EIRELI

PERGUNTA 1: Com o objetivo de diminuir a produção de plásticos a Nestlé está executando uma série de projetos direto da fábrica focando em sustentabilidade. Essa é uma bandeira levantada em todas nossas sedes espalhadas pelo mundo, visando à melhoria e preservação do nosso meio ambiente.

Nesse cenário vimos a oportunidade de retirar os lacres da sobretampa plástica dos produtos Nestogeno 1 e Nestogeno 2, para as versões 400g e 800g. A retirada deste lacre não afeta a qualidade do produto, uma vez que o mesmo está íntegro dentro de uma embalagem metálica hermética devidamente selada com a membrana de alumínio, sem riscos de violabilidade sen-

do este um fator primordial. Além disso, está iniciativa propicia o menor consumo de plástico em nossos produtos.

RESPOSTA 1: Com relação à solicitação de retirada do lacre da sobretampa plástica da embalagem do produto apresentada pela empresa HOSANA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL EIRELI, referentes à Consulta Pública nº 14/SME/2019, cujo objeto é Registro de preço de alimentos não perecíveis (Fórmula infantil de partida - 0 ao 6º mês e Fórmula infantil de seguimento - 6º ao 12º mês), não temos objeção e acatamos a solicitação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONSULTA PÚBLICA Nº 17/SME/2019

A Secretaria Municipal de Educação está realizando a Consulta Pública nº 17/SME/2019, em atendimento ao Decreto Municipal nº 48.042 de 26 de Dezembro de 2006, para colher subsídios que poderão ser utilizados na elaboração do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS IN NATURA COM A RESPECTIVA SOLUÇÃO LOGÍSTICA PARA ENTREGA NAS UNIDADES EDUCACIONAIS ATENDIDAS PELA COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CODAE) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO – PMSP PARA OS LOTES I, II, III E IV.

Com esta Consulta Pública a Secretaria Municipal de Educação, além de garantir maior transparência a todo o processo licitatório, aprofunda a qualidade desse processo.

A minuta do edital estará disponível para exame e eventuais sugestões até às 16h do dia 18/10/2019, no site e-negociosidadesprefeitura.sp.gov.br, e na COAD/DILIC – Núcleo de Licitação e Contratos – Rua Dr. Diogo de Faria, 1247 – sala 316 - Vila Clementino.

As eventuais sugestões poderão ser encaminhadas através do e-mail smecoadpregao@sme.prefeitura.sp.gov.br, por fax (11) 3396-0512 ou protocoladas no endereço supra, dentro do prazo e horário estipulados.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO IPIRANGA

DESPACHO

6016.2019/0007489-7. Designação de Fiscal SME/DRE-IP/DIAF/AQUISIÇÕES Nº 021962475. I. Tendo em vista a contratação da empresa JTCM - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ 20.523.168/0001-99, para CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EXTERNA PARA AS UNIDADES EDUCACIONAIS JURISDICIONADAS A DRE IPIRANGA e na própria DRE por meio do Termo de Contrato nº 06/DRE IP/2019 (016982536) com fundamento no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, DESIGNO os servidores abaixo relacionados para fiscalizar e acompanhar a execução do presente Contrato bem como seus suplentes conforme Indicação DE FISCALIS - PARTE II (4 UNIDADES) (021947626) e 021947660.

Nº	TIPO	NOME DA UNIDADE	FISCAL DA CONTRATAÇÃO	RFR/RG FISCAL	SUPLENTE 1/2	RFR/RG SUPLENTE 1/2
1	CEI	PINGO DE OURO	IZABEL PRISCILA DE PAULA	32.841.435-9	FRANCISCA IZABEL VIEIRA VASCONCELOS/ KATIA HERNANDES BARRIONUEVO PANELLI	36.433.019-3/22.968.420-8
2	CEI	CEI GRÃO DE GENTE	FRANCIELLI FERNANDA STANKIEWICZ	53.202.426-6	JUSSARA A. CAVALHEIRO TABIANI/ GIOVANNA AP. C. DE ANDRADE	30.244.540-7/50.062.246-2
3	CEI	ALECRIM DOURADO	ADRIANA LEAL ALEXANDRE	23.658.859-X	MARIA GISELE DA SILVA/ LUCIANA CALDEIRA DE OLIVEIRA	33.091.189-2/30.978.213-2
4	CEI	KANDINSKY - DIOGO NOMURA	GISLAINE MARIA RAMOS DE ALMEIDA	19.864.973-3	SIMONE APARECIDA RODRIGUES ALVES/ VIVAN MAIRO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	24.496.438/33.502.390-3

II. Os servidores ora designados exercerão toda e qualquer ação de orientação geral e fiscalização contratual nos termos do Decreto nº 54.873/14 e Portarias SF nº 92/14, 08/16 e 159/17, no âmbito de suas competências. III. Para o cabal cumprimento de suas atribuições, os servidores poderão, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como, examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários. IV. Os fiscais designados em Designação de Fiscal SME/DRE-IP/DIAF/AQUISIÇÕES (020562176) e Fiscais da DRE Ipiranga (016625455) permanecem inalterados.

DESPACHO

6016.2018/0046223-2. CANCELAMENTO DE EMPENHO. I - À vista dos elementos que instruem o presente, no exercício das atribuições legais que me foram delegadas pela Portaria 2324/2017, AUTORIZO o cancelamento do saldo não utilizado da Nota de Empenho do exercício de 2019, 9.231/2019 no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) em favor da empresa CONSIGAZ-DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA, CNPJ 01.597.589/0002-09, onerando a dotação 16.11.12.122.3024.2.100.3.3.90.30.00

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JACANÃ / TREMEMBÉ

ADITAMENTO DO CONTRATO Nº. 07/DRE-J/T/2018. PRORROGAÇÃO DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE COPEIRAGEM PARA A DRE JT:

DESPACHO DA DIRETORA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

6016.2018/0042144-7 I. À vista dos elementos que instruem este Processo Administrativo, notadamente as manifestações do Setor Contábil e da Assessoria Jurídica desta DRE, e em conformidade com a delegação de competência conferida pela Portaria SME nº 2.324/17, AUTORIZO, com amparo no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, e no artigo 46, do Decreto Municipal nº 44.279/03, a prorrogação pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 22/10/2018, do Contrato nº 07/DRE-JT/2018, lavrado com a Empresa , inscrita no CNPJ sob nº 12.066.450/0001-66, objetivando a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial com fornecimento de materiais de limpeza, higiene e equipamentos e serviços de copeiragem para a DRE JT, pelo valor mensal de R\$ 31.573,24 (trinta e um mil, quinhentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos), totalizando R\$ 378.878,88 (trezentos e setenta e oito mil, oitocentos e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos) ;

II. Em consequência, para suportar a despesa decorrente do presente aditamento, autorizo a emissão das Notas de Empenho, que deverão onerar as dotações orçamentárias nº 16.12.12.122.3024.2.100.33903900.00 em R\$ 54.219,98 (cinquenta e quatro mil, duzentos e dezenove reais e noventa e oito centavos) e nº 16.12.12.122.3024.2.100.33903700.00 em R\$ 20.503,36 (vinte mil, quinhentos e três reais e trinta e seis centavos) do orçamento vigente, por meio das Notas de Reserva nº 61.808/2019 e 61.810/2019, respectivamente, sendo que o restante deverá onerar dotação orçamentária apropriada para o próximo exercício financeiro;

III. Com fundamento no art. 6º, do Decreto nº 54.873/2014, INDICO E DESIGNO, como fiscal desta contratação, a servidora Valéria Adas, RF. 572.828.2/3 e como suplente a servidora Eliane Felix Farias, R.F. 588.694.5/4;

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO FREGUESIA / BRASILÂNDIA

DESPACHO DO DIRETOR

6016.2017/0056946-9 CRECHE IMACULADA CORAÇÃO DE MARIA DO JARDIM PRINCESA I - À vista dos elementos constantes dos autos, em especial as manifestações dos setores técnicos competentes e o parecer jurídico desta DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, que acolho e adoto como razão de decidir, no exercício da competência delegada pela Portaria SME nº 2.324/2017, AUTORIZO, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 13.019/14, Decreto nº 57.575/16 e Portaria SME nº 4.548/2017, o ADITAMENTO a partir de 01/05/2019 das cláusulas 4.1 e 4.2 do Termo de Colaboração nº 1029/DRE-FB/2017/RPP com a CRECHE IMACULADA CORAÇÃO DE MARIA DO JARDIM PRINCESA, CNPJ nº 54.284.823/0001-15 que tem por objeto a manutenção do CEI RAIÃO DE LUZ com atendimento para 67 crianças de 00 a 03 anos, sendo 18 de berçário, pelo valor de repasse mensal de R\$ 50.596,13 (Cinquenta Mil, Quinhentos e Noventa e Seis Reais e Treze Centavos), objetivando alteração

DESPACHO DO DIRETOR

6016.2017/0058452-2 CLUBE DE MÃES ROSAS DO JARDIM SANTA CRUZ I - À vista dos elementos constantes dos autos, em especial as manifestações dos setores técnicos competentes e o parecer jurídico desta DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, que acolho e adoto como razão de decidir, no exercício da competência delegada pela Portaria SME nº 2.324/2017, AUTORIZO, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 13.019/14, Decreto nº 57.575/16 e Portaria SME nº 4.548/2017, o ADITAMENTO a partir de 01/05/2019 das cláusulas 4.1 e 4.2 do Termo de Colaboração nº 42/DRE-FB/2018/RPP com o CLUBE DE MÃES ROSAS DO JARDIM SANTA CRUZ, CNPJ nº 58.794.637/0001-87 que tem por objeto a manutenção do CEI CIRANDINHA DAS ROSAS com atendimento para 95 crianças de 00 a 03 anos, sendo 46 de berçário, pelo valor de repasse mensal de R\$ 77.881,44 (Setenta e Sete Mil Oitocentos e Oitenta Um Reais e Quarenta e Quatro Centavos), sendo R\$ 5.174,00 (Cinco Mil Cento e Setenta e Quatro Reais) para custeio de aluguel mais IPTU objetivando alteração do termo supracitado, considerando a publicação da Instrução Normativa nº 07/2019, de 11/04/19, que altera a Portaria nº 4.548/17, alterada pela Instrução Normativa nº 05/2019, a partir da assinatura, de acordo com a minuta doc SEI 021876391 e o Plano de Trabalho apresentado pela organização e que faz parte integrante do termo. II- Acolho as justificativas em doc. SEI nº 020108634/013125451, para celebração da parceria com a organização da sociedade civil acima indicada, com dispensa de chamamento público, considerando se tratar de atividades vinculadas a serviços de educação e o prévio credenciamento da organização perante SME, de acordo com o permissivo constante do inciso IV do artigo 30 do Decreto nº 57.575/16. III- Nos termos do art. 18, VII, da Portaria SME nº 4.548/2017 fica designado como Gestor da parceria, a servidora Marlana de Almeida Payan, RF 627.280-1 e, como suplente, a servidora Anna Paula Gallo Moraes Barros, RF 571.274-2/2. IV- A Comissão de Monitoramento e Avaliação será aquela designada pela Portaria DRE-FB nº 214/2018, de 19 de outubro de 2018. V- A documentação exigida pela Portaria SME 4.548/17 deverá estar em vigor no momento da efetiva formalização do instrumento, incluindo as certidões negativas e certificado de regularidade. VI- Para o Aditamento em questão houve a necessidade de suplementação de recursos por parte de SME por se tratar de valor não previsto no orçamento de 2019. Os valores alterados oneraram a dotação orçamentária 16.00.16.13.12.365.3010.2. 828.3.3.50.39.00.00.

DESPACHO DO DIRETOR

6016.2017/0058830-7 CENTRO DE AÇÃO SOCIAL ESPERANÇA I - À vista dos elementos constantes dos autos, em especial as manifestações dos setores técnicos competentes e o parecer jurídico desta DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, que acolho e adoto como razão de decidir, no exercício da competência delegada pela Portaria SME nº 2.324/2017, AUTORIZO, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 13.019/14, Decreto nº 57.575/16 e Portaria SME nº 4.548/2017, o ADITAMENTO a partir de 01/05/2019 das cláusulas 4.1 e 4.2 do Termo de Colaboração nº 58/DRE-FB/2018/RPI com a CENTRO DE AÇÃO SOCIAL ESPERANÇA – CNPJ nº 05.632.423/0001-48 que tem por objeto a manutenção do CEI VILA RICA com atendimento para 195 crianças de 00 a 03 anos, sendo 63 de berçário, pelo valor de repasse mensal de R\$ 124.420,02 (Cento e Vinte e Quatro Mil, Quatrocentos e Vinte Reais e Dois Centavos), objetivando alteração do termo supracitado, considerando a publicação da Instrução Normativa nº 07/2019, de 11/04/19, que altera a Portaria nº 4.548/17, alterada pela Instrução Normativa nº 05/2019, a partir da assinatura, de acordo com a minuta doc SEI 021203327 e o Plano de Trabalho apresentado pela organização e que faz parte integrante do termo. II- Acolho as justificativas em doc. SEI nº 020198203/021203403, para celebração da parceria com a organização da sociedade civil acima indicada, com dispensa de chamamento público, considerando se tratar de atividades vinculadas a serviços de educação e o prévio credenciamento da organização perante SME, de acordo com o permissivo constante do inciso IV do artigo 30 do Decreto nº 57.575/16. III- Nos termos do art. 18, VII, da Portaria SME nº 4.548/2017 fica designado como Gestor da parceria, a servidora Marlana de Almeida Payan, RF 627.280-1 e, como suplente, a servidora Anna Paula Gallo Moraes Barros, RF 571.274-2/2. IV- A Comissão de Monitoramento e Avaliação será aquela designada pela Portaria DRE-FB nº 214/2018, de 19 de outubro de 2018. V- A documentação exigida pela Portaria SME 4.548/17 deverá estar em vigor no momento da efetiva formalização do instrumento, incluindo as certidões negativas e certificado de regularidade. VI- Para o Aditamento em questão houve a necessidade de suplementação de recursos por parte de SME por se tratar de valor não previsto no orçamento de 2019. Os valores alterados oneraram a dotação orçamentária 16.00.16.13.12.365.3010.2. 828.3.3.50.39.00.00.

DESPACHO DO DIRETOR

6016.2017/0057065-3 ASSOCIAÇÃO PELO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E PROFISSIONAL I - À vista dos elementos constantes dos autos, em especial as manifestações dos setores técnicos competentes e o parecer jurídico desta DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, que acolho e adoto como razão de decidir, no exercício da competência delegada pela Portaria SME nº 2.324/2017, AUTORIZO, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 13.019/14, Decreto nº 57.575/16 e Portaria SME nº 4.548/2017, o ADITAMENTO a partir de 01/05/2019 das cláusulas 4.1 e 4.2 do Termo de Colaboração nº 1026/DRE-FB/2017/RPP com a ADEP – ASSOCIAÇÃO PELO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E PROFISSIONAL, CNPJ nº 04.482.597/0001-09 que tem por objeto a manutenção do CEI RAQUEL DE QUEIROZ com atendimento para 160 crianças de 00 a 03 anos, sendo 64 de berçário, pelo valor de repasse mensal de R\$ 117.552,79 (Cento e Dezessete Mil, Quinhentos e Cinquenta e Dois Reais e Setenta e Nove Centavos), sendo R\$ 9.168,53 (Nove Mil, Cento e Sessenta e Oito Reais e Cinquenta e Três Centavos) para custeio de aluguel mais IPTU objetivando alteração do termo supracitado, considerando a publicação da Instrução Normativa nº 07/2019, de 11/04/19, que altera a Portaria nº 4.548/17, alterada pela Instrução Normativa nº 05/2019, a partir da assinatura, de acordo com a minuta doc SEI 021054485 e o Plano de Trabalho apresentado pela organização e que faz parte integrante do termo. II- Acolho as justificativas em doc. SEI nº 020188768/ 021054558 para celebração da parceria com a organização da sociedade civil acima indicada, com dispensa de chamamento público, considerando se tratar de atividades vinculadas a serviços de educação e o prévio credenciamento da organização perante SME, de acordo com o permissivo constante do inciso IV do artigo 30 do Decreto nº 57.575/16. IV- Nos termos do art. 18, VII, da Portaria SME nº 4.548/2017 fica designado como Gestor da parceria, a servidora Marlana de Almeida Payan, RF 627.280-1 e, como suplente, a servidora Anna Paula Gallo Moraes Barros, RF 571.274-2/2. V- A Comissão de Monitoramento e Avaliação será aquela designada pela Portaria DRE-FB nº 214/2018, de 19 de outubro de 2018. VI- A documentação exigida pela Portaria SME 4.548/17 deverá estar em vigor no momento da efetiva formalização do instrumento, incluindo as certidões negativas e certificado de regularidade. VII- Para o Aditamento em questão houve a necessidade de suplementação de recursos por parte de SME por se tratar de valor não previsto no orçamento de 2019. Os valores alterados oneraram a dotação orçamentária 16.00.16.13.12.365.3010.2. 828.3.3.50.39.00.00.

DESPACHO DO DIRETOR

6016.2017/0055791-6 CRECHE IMACULADA CORAÇÃO DE MARIA DO JARDIM PRINCESA I - À vista dos elementos constantes dos autos, em especial as manifestações dos setores técnicos competentes e o parecer jurídico desta DIRETORIA

REGIONAL DE EDUCAÇÃO, que acolho e adoto como razão de decidir, no exercício da competência delegada pela Portaria SME nº 2.324/2017, AUTORIZO, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 13.019/14, Decreto nº 57.575/16 e Portaria SME nº 4.548/2017, o ADITAMENTO a partir de 01/05/2019 das cláusulas 4.1 e 4.2 do Termo de Colaboração nº 837/DRE-FB/2017/RPP com a CRECHE IMACULADA CORAÇÃO DE MARIA DO JARDIM PRINCESA – CNPJ nº 52.284.823/0001-15 que tem por objeto a manutenção do CEI PRINCESINHA com atendimento para 65 crianças de 00 a 03 anos, sendo 41 de berçário, pelo valor de repasse mensal de R\$ 57.205,48 (Cinquenta e Sete Mil, Duzentos e Cinco Reais e Quarenta e Oito Centavos), sendo R\$ 1.961,39 (Um Mil, Novecentos e Sessenta e Um Reais e trinta e Nove Centavos) para custeio de aluguel mais IPTU objetivando alteração do termo supracitado, considerando a publicação da Instrução Normativa nº 07/2019, de 11/04/19, que altera a Portaria nº 4.548/17, alterada pela Instrução Normativa nº 05/2019, a partir da assinatura, de acordo com a minuta doc SEI 021302927 e o Plano de Trabalho apresentado pela organização e que faz parte integrante do termo. II- Acolho as justificativas em doc. SEI nº 020163186/021312817, para celebração da parceria com a organização da sociedade civil acima indicada, com dispensa de chamamento público, considerando se tratar de atividades vinculadas a serviços de educação e o prévio credenciamento da organização perante SME, de acordo com o permissivo constante do inciso IV do artigo 30 do Decreto nº 57.575/16. III- Nos termos do art. 18, VII, da Portaria SME nº 4.548/2017 fica designado como Gestor da parceria, a servidora Marlana de Almeida Payan, RF 627.280-1 e, como suplente, a servidora Anna Paula Gallo Moraes Barros, RF 571.274-2/2. IV- A Comissão de Monitoramento e Avaliação será aquela designada pela Portaria DRE-FB nº 214/2018, de 19 de outubro de 2018. V- A documentação exigida pela Portaria SME 4.548/17 deverá estar em vigor no momento da efetiva formalização do instrumento, incluindo as certidões negativas e certificado de regularidade. VI- Para o Aditamento em questão houve a necessidade de suplementação de recursos por parte de SME por se tratar de valor não previsto no orçamento de 2019. Os valores alterados oneraram a dotação orçamentária 16.00.16.13.12.365.3010.2. 828.3.3.50.39.00.00.

DESPACHO DO DIRETOR

6016.2017/0046527-2 CRECHE IMACULADA CORAÇÃO DE MARIA DO JARDIM PRINCESA I - À vista dos elementos constantes dos autos, em especial as manifestações dos setores técnicos competentes e o parecer jurídico desta DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, que acolho e adoto como razão de decidir, no exercício da competência delegada pela Portaria SME nº 2.324/2017, AUTORIZO, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 13.019/14, Decreto nº 57.575/16 e Portaria SME nº 4.548/2017, o ADITAMENTO a partir de 01/05/2019 das cláusulas 4.1 e 4.2 do Termo de Colaboração nº 343/DRE-FB/2017/RPP com a CRECHE IMACULADA CORAÇÃO DE MARIA DO JARDIM PRINCESA, CNPJ nº 54.284.823/0001-15, que tem por objeto a manutenção do CEI GENTE INOCENTE com atendimento para 128 crianças de 00 a 03 anos, sendo 32 de berçário, pelo valor de repasse mensal de R\$ 89.215,49 (Oitenta e Nove Mil, Duzentos e Quinze Reais e Quarenta e Nove Centavos), sendo R\$ 3.712,51 (Três Mil, Setecentos e Doze Reais e Cinquenta e Um Centavos) para custeio de aluguel mais IPTU objetivando alteração do termo supracitado, considerando a publicação da Instrução Normativa nº 07/2019, de 11/04/19, que altera a Portaria nº 4.548/17, alterada pela Instrução Normativa nº 05/2019, a partir da assinatura, de acordo com a minuta doc SEI 021303234 e o Plano de Trabalho apresentado pela organização e que faz parte integrante do termo. II- colho as justificativas em doc. SEI nº 020138212/021320154, para celebração da parceria com a organização da sociedade civil acima indicada, com dispensa de chamamento público, considerando se tratar de atividades vinculadas a serviços de educação e o prévio credenciamento da organização perante SME, de acordo com o permissivo constante do inciso IV do artigo 30 do Decreto nº 57.575/16. III- Nos termos do art. 18, VII, da Portaria SME nº 4.548/2017 fica designado como Gestor da parceria, a servidora Marlana de Almeida Payan, RF 627.280-1 e, como suplente, a servidora Anna Paula Gallo Moraes Barros, RF 571.274-2/2. IV- A Comissão de Monitoramento e Avaliação será aquela designada pela Portaria DRE-FB nº 214/2018, de 19 de outubro de 2018. V- A documentação exigida pela Portaria SME 4.548/17 deverá estar em vigor no momento da efetiva formalização do instrumento, incluindo as certidões negativas e certificado de regularidade. VI- Para o Aditamento em questão houve a necessidade de suplementação de recursos por parte de SME por se tratar de valor não previsto no orçamento de 2019. Os valores alterados oneraram a dotação orçamentária 16.00.16.13.12.365.3010.2. 828.3.3.50.39.00.00.

DESPACHO DO DIRETOR

6016.2017/0058946-0 ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ATITUDE I - À vista dos elementos constantes dos autos, em especial as manifestações dos setores técnicos competentes e o parecer jurídico desta DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, que acolho e adoto como razão de decidir, no exercício da competência delegada pela Portaria SME nº 2.324/2017, AUTORIZO, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 13.019/14, Decreto nº 57.575/16 e Portaria SME nº 4.548/2017, o ADITAMENTO a partir de 01/05/2019 das cláusulas 4.1 e 4.2 do Termo de Colaboração nº 1471/DRE-FB/2017/RPP com a ASSCOMAT – ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ATITUDE, CNPJ nº 00.000.144/0001-48 que tem por objeto a manutenção do CEI ATITUDE DE CRIANÇA com atendimento para 185 crianças de 00 a 03 anos, sendo 87 de berçário, pelo valor de repasse mensal de R\$ 137.760,78 (Cento e Trinta e Sete Mil, Setecentos e Sessenta Reais e Setenta e Oito Centavos), sendo R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais) para custeio de aluguel mais IPTU objetivando alteração do termo supracitado, considerando a publicação da Instrução Normativa nº 07/2019, de 11/04/19, que altera a Portaria nº 4.548/17, alterada pela Instrução Normativa nº 05/2019, a partir da assinatura, de acordo com a minuta doc SEI 020104286 e o Plano de Trabalho apresentado pela organização e que faz parte integrante do termo. II- Acolho as justificativas em doc. SEI nº 020104286/021307038, para celebração da parceria com a organização da sociedade civil acima indicada, com dispensa de chamamento público, considerando se tratar de atividades vinculadas a serviços de educação e o prévio credenciamento da organização perante SME, de acordo com o permissivo constante do inciso IV do artigo 30 do Decreto nº 57.575/16. III- Nos termos do art. 18, VII, da Portaria SME nº 4.548/2017 fica designado como Gestor da parceria, a servidora Marlana de Almeida Payan, RF 627.280-1 e, como suplente, a servidora Anna Paula Gallo Moraes Barros, RF 571.274-2/2. IV- A Comissão de Monitoramento e Avaliação será aquela designada pela Portaria DRE-FB nº 214/2018, de 19 de outubro de 2018. V- A documentação exigida pela Portaria SME 4.548/17 deverá estar em vigor no momento da efetiva formalização do instrumento, incluindo as certidões negativas e certificado de regularidade. VI- Para o Aditamento em questão houve a necessidade de suplementação de recursos por parte de SME por se tratar de valor não previsto no orçamento de 2019. Os valores alterados oneraram a dotação orçamentária 16.00.16.13.12.365.3010.2. 828.3.3.50.39.00.00.

DESPACHO DO DIRETOR 6016.2019/0062774-8 INSTITUTO AMANA I - À vista dos elementos constantes dos autos, em especial as manifestações dos setores técnicos competentes e o parecer jurídico desta DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, que acolho e adoto como razão de decidir, no exercício da competência delegada pela Portaria SME nº 2.324/2017, AUTORIZO, com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 13.019/14, Decreto nº 57.575/16 e Portaria SME nº 4.548/2017, a CELEBRAÇÃO do Termo de Colaboração com a Organização da